



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES  
LEGISLATURA 2021/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º-A, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, INCLUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.297, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica incluído parágrafo único ao art. 3º-A, da Lei Municipal nº. 1.839, de 26 de dezembro de 2013, por sua vez incluído pela Lei Municipal nº. 2.297, de 26 de agosto de 2021, contendo a seguinte redação:

Art. 3º-A. O sepultamento de equídeos e bovídeos de grande porte será realizado mediante o pagamento de preço público equivalente a 04 UFMSJC (Unidades Fiscais do Município de São José do Calçado), sendo concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor ao agricultor que possuir propriedade rural com área de até 20 (vinte) hectares, equivalente a um módulo fiscal no Município de São José do Calçado, e tiver a Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

*Parágrafo único – Fica o agricultor possuidor de propriedade rural dispensado do pagamento previsto no caput se a necessidade de sepultamento ocorrer no período de julho a dezembro do ano respectivo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sizenando de Sá Viana, em 04 de julho de 2023.

**ALCEMAR DUTRA PIRES**  
**VEREADOR**

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29  
[www.saojosedocalcado.es.leg.br](http://www.saojosedocalcado.es.leg.br) - E-mail: [camarasjc@yahoo.com.br](mailto:camarasjc@yahoo.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**  
**LEGISLATURA 2021/2024**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023**

De: Alcemar Dutra Pires  
Vereador

Ao: Exmo. Senhor Antônio Coimbra de Almeida  
Prefeito Municipal de São José do Calçado  
**SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 012/2023, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 3º-A, da Lei Municipal nº. 1.839, de 26 de dezembro de 2013, incluído pela Lei Municipal nº. 2.297, de 26 de agosto de 2021".

O presente Projeto tem por objetivo dispensar o agricultor possuidor de propriedade rural do pagamento de preço público para sepultamento de equídeos e bovídeos de grande porte no Município de São José do Calçado, se referido sepultamento se der no período de julho a dezembro do ano respectivo.

A dispensa de pagamento visa contribuir com o agricultor que já demanda perda em seu poder aquisitivo no período de julho a dezembro, motivo pelo qual se justifica, com mais razão, a isenção de pagamento quanto a sepultamento de equídeos e bovídeos de grande porte, evitando perda de recursos ainda maiores aos agricultores.

Tendo em vista o caráter social do presente projeto, espera-se contar com a especial atenção de Vossa Excelência quanto a aprovação e sanção da Proposta Legislativa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
**ALCEMAR DUTRA PIRES**  
**VEREADOR**

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29  
[www.saojosedocalcado.es.leg.br](http://www.saojosedocalcado.es.leg.br) - E-mail: [camarasjc@yahoo.com.br](mailto:camarasjc@yahoo.com.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

PROCESSO Nº 0264  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

Interessado: Ver. Aleman

DO: Protocolo

AO: Presidente

Para as devidas providências

Em 07 de julho de 2023

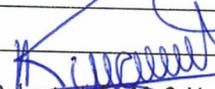
Tramitação

ENCAMINHE-SE

PARA SESSÃO

DE 10/07/23

SJC, 07/07

  
Roberto João M. C. Vervloet  
Presidente da CMSIC